



EDITAL PRÊMIO FCP DE INCENTIVO À ARTE E À CULTURA - 2023

A Fundação Cultural do Pará, instituída pela Lei Nº 8.096, de 1º de janeiro de 2015, CNPJ/MF nº 14.662.886/0001-43, com sede à Avenida Gentil Bittencourt, 650, bairro de Nazaré, cidade de Belém, estado do Pará, CEP 66.035-340, aqui denominada simplesmente FCP, estabelece e divulga as normas para o **Edital n.º 12/2022 de 19 de dezembro de 2022 - PRÊMIO FCP DE INCENTIVO À ARTE E À CULTURA - 2023**, licitação na modalidade concurso, com respeito aos princípios da transparência, isonomia, legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, equilíbrio na distribuição regional dos recursos, gratuidade e acesso à inscrição, destinando-se a premiar propostas que estimulem o desenvolvimento das artes nos municípios paraenses.

1. DO OBJETO

1.1 O **EDITAL PRÊMIO FCP DE INCENTIVO À ARTE E À CULTURA – 2023** tem por objeto incentivar a produção artística e cultural existente nas diferentes regiões do território da Amazônia paraense e premiar no ano de 2023 até 200 (duzentas) propostas inéditas, individuais ou coletivas, nos seus mais variados segmentos e práticas, entendendo-se como propostas inéditas aquelas que ainda serão iniciadas e aprovadas por este edital, que não tiverem sido veiculadas em nenhuma mídia ou apresentadas publicamente até a data desse edital. Nesse sentido, o **EDITAL PRÊMIO FCP DE INCENTIVO À ARTE E À CULTURA 2023** apresenta-se como uma ação de promoção e democratização do acesso aos recursos para o fomento de bens e serviços artísticos e culturais e surge como estratégia para a valorização e visibilidade da produção e inovação artísticas no âmbito das artes e da cultura do Pará, aqui representadas por meio das áreas artísticas e culturais descritas neste edital.

1.2 Compreende-se por projetos de produção e difusão artísticas a realização de shows, espetáculos, ocupações públicas, mostras, exposições, festivais, concertos, feiras culturais, instalações, exposições, performances, livro de artista, desfiles de moda, produções audiovisuais, produções artísticas para ambiente virtual, narrativas orais, práticas educativas que resultem em um produto físico e/ou virtual, entre outras categorias similares da arte e da cultura, exceto publicação de obras literárias impressas ou digitais.

2. DAS ETAPAS DO CONCURSO

- a) Inscrição *on-line*;
- b) Habilitação: de caráter eliminatório;
- c) Seleção: de caráter meritório, classificatório e eliminatório - para os candidatos habilitados na fase anterior;
- d) Contratação: para execução das propostas;
- e) Execução das propostas: em até 80 dias;
- f) Mostra artística: apresentação dos resultados.

3. DAS ÁREAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS CONTEMPLADAS

- a) **Artes visuais:** Propostas de criação em desenho, gravura, múltiplo, pintura, instalação, escultura, objeto, mecanismos de intervenção, livro de artista, sítio específico, arte urbana, arte sonora, novas mídias, fotografia, performance, propostas híbridas, entre outros segmentos não categorizados próprios dessa linguagem;
- b) **Teatro:** Propostas de criação, produção e circulação de espetáculos e performances, a partir da linguagem do teatro. Incluem-se, neste âmbito, propostas artísticas que contemplem as etapas de criação e montagem de espetáculos, intervenção cênica e entre formas de ocupação do espaço público e outros segmentos próprios dessa linguagem;
- c) **Dança:** Propostas de criação, produção e circulação de espetáculos e performances, a partir da linguagem da dança. Incluem-se, neste âmbito, propostas artísticas que contemplem as etapas de criação e montagem de espetáculos, intervenção cênica e entre formas de ocupação do espaço público e outros segmentos próprios dessa linguagem;
- d) **Circo:** Propostas de criação, produção e circulação de espetáculos e performances, a partir da linguagem do circo. Incluem-se, neste âmbito, propostas artísticas que contemplem as etapas de criação e montagem de espetáculos, intervenção cênica e entre formas de ocupação do espaço público e outros segmentos próprios dessa linguagem;



- e) **Artes musicais:** Propostas de gravação de CD, EP, realização de shows, concertos, teatro musical, produção ou registro de escrita musical de forma impressa ou e-book, festivais, fóruns de música e audições, entre outros segmentos próprios dessa linguagem;
- f) **Audiovisual:** Propostas de criação e apropriação audiovisual, nas esferas da: ficção, documentário, vídeo experimental, animação, videoarte, videoinstalação, vídeo mapping, vídeo performance, videoclipe, cinema expandido, live cinema, entre outros segmentos próprios dessa linguagem;
- g) **Artes Literárias:** Propostas relacionadas ao exercício da escrita e oralidade poéticas acerca do pensamento para a arte contemporânea em Literatura e seus novos sentidos. As propostas em Artes Literárias não devem resultar em livros digitais e/ou impressos, neste edital, e sim em práticas de produção literária, que podem ser compartilhadas por meio de mídias contemporâneas e/ou novas tecnologias, seminários, rodas de conversa, performances, instalações, exposições, telenovela, rádio, entrevistas, episódios de *podcast*, jogos literários.
- h) **Design e/ou moda:** Propostas relativas à produção de mobiliários, joias, design de superfície, design gráfico, tipografia, design editorial, design de embalagem, meios interativos, web design/aplicativos, design de jogos, design de interiores, vestuário, acessórios, estampanaria, bordados, tingimento, figurino, editoriais fotográficos e desfiles entre outras correlações próprias desta linguagem;
- i) **Diversidade cultural e transformação social:** Propostas que gerem movimentos de transformação e integração social das pessoas relativas à diversidade sociocultural, ao meio ambiente, a questões de gênero, à participação social, à inclusão das minorias, nas mais diferentes formas de expressão artística em seus múltiplos sentidos.

4. DO PÚBLICO-ALVO

4.1 Este edital se destina a artistas, produtores culturais, arte-educadores, entre outros profissionais atuantes nas linguagens artísticas e culturais descritas no item 3, que tenham residência fixa comprovadamente no Estado do Pará e com idade igual ou superior a 18 anos completos até a data de encerramento das inscrições.

4.2 O proponente poderá inscrever uma proposta que não incida nas vedações deste edital, em uma das opções abaixo:

4.2.1 PESSOA FÍSICA:

- a) Proponente individual;
- b) Titular de coletivos culturais não formalizados: neste caso, deve apresentar declaração de anuência contendo a assinatura, dados e cópia simples do documento de identidade com foto de todos os participantes do coletivo, dando poderes ao proponente para representá-los, conforme Anexo 3, parte integrante do presente edital.

4.2.2 PESSOA JURÍDICA:

- a) Microempreendedor Individual (MEI): somente para candidaturas individuais;
- b) Grupo Formalizado: legalmente constituído sob CNPJ, não podendo ser inscrito como MEI;
- c) Empresa de Produção Cultural: para propostas autorais ou propostas de terceiros. Nesse último caso, a empresa deverá apresentar uma procuração com firma reconhecida assinada por todos os autores da proposta dando poderes especiais para cada ato a ser realizado.

5. DAS VEDAÇÕES

5.1 É vedada a participação de candidatos como proponentes:

- a) Cônjuges, parentes consanguíneos ou afins em linha reta ou na colateral até o terceiro grau de algum dos integrantes da Comissão de Habilitação;
- b) Servidores da Fundação Cultural do Pará;
- c) Que tiveram propostas artísticas selecionadas em outros editais de premiação publicados pela Fundação Cultural do Pará e por outras instituições, nos anos de 2022 e 2023, exceto propostas oriundas de projetos anteriormente aprovados por editais de outras instituições que se constituam em uma nova proposta;



- d) Que sejam integrantes de coletivos não formalizados e grupos formalizados que estejam concorrendo neste edital com outra proposta artística.

6. DA ACESSIBILIDADE

6.1 Com a finalidade de efetivação dos direitos das pessoas com deficiência e das pessoas com mobilidade reduzida, as propostas deverão obrigatoriamente ser acessíveis, com serviços e medidas que garantam o acesso, a utilização e compreensão por qualquer pessoa, independentemente de sua condição física, comunicacional e intelectual. O critério da acessibilidade é parte integrante dos aspectos norteadores de pontuação dos projetos submetidos a este edital, sendo essencial para contabilização de pontos na sua avaliação.

7. DA PREMIAÇÃO

7.1 Os recursos necessários ao pagamento da premiação são oriundos do orçamento vigente da FCP, obedecendo à seguinte classificação orçamentária: Programa 1503 – Cultura; Projeto/atividade: 13.392.1503-8842 – Incentivo aos Agentes Culturais; PI: 103.000.8842C; Natureza da Despesa: 339031; Fonte de recurso: 001; **Valor do Edital: R\$ 6.000.000,00**

7.2 Serão destinados até 200 (duzentos) prêmios nesta edição, com previsão de 40% dos prêmios destinados aos candidatos residentes nos municípios da Região de Integração do Guajará e os outros 60% aos candidatos residentes nos outros municípios das Regiões de Integração do Pará. Não havendo propostas artísticas classificadas até o total de premiações em uma das áreas artísticas descritas no item 3 e/ou categorias descritas no subitem 7.3.1, alíneas a e b, ou de propostas oriundas de uma das regiões de integração do Pará, estas poderão ser remanejadas para outros projetos até o limite de prêmios em cada área artística.

7.3 O candidato deverá optar pela categoria de premiação em conformidade com a dimensão da produção da proposta, com o cronograma e orçamento apresentados. Esse é um aspecto norteador de pontuação dos projetos submetidos a este edital, sendo essencial para contabilização de pontos na sua avaliação.

a) **CATEGORIA 1 – R\$ 40.000,00** - Propostas que demandem infraestrutura, pagamento de serviços de terceiros ou de equipes multiprofissionais de maior porte.

b) **CATEGORIA 2 – R\$ 20.000,00** - Propostas que demandem infraestrutura, pagamento de serviços de terceiros ou de equipes multiprofissionais de menor porte.

7.3.1 QUANTIDADE DE PRÊMIOS POR ÁREA ARTÍSTICA E CATEGORIA DE PRODUÇÃO

ÁREA ARTÍSTICA	CATEGORIA 1- R\$ 40.000,00	CATEGORIA 2 - R\$ 20.000,00
Artes visuais	15	15
Teatro	12	12
Dança	12	12
Circo	11	11
Artes musicais	15	15
Audiovisual	10	10
Artes literárias	05	05
Design e/ou moda	10	10
Diversidade cultural e transformação social	10	10
TOTAL DE PRÊMIOS	100 prêmios – 4.000.000,00	100 prêmios – 2.000.000,00

7.4 O pagamento do prêmio será efetuado de acordo com a categoria de premiação escolhida pelo candidato, efetuado em duas parcelas conforme abaixo. A 1ª parcela será efetuada após a assinatura do contrato e a 2ª parcela será efetuada após a execução da proposta e mediante parecer favorável do técnico da Fundação responsável pelo acompanhamento da proposta premiada.

VALOR BRUTO TOTAL DA PREMIAÇÃO	1ª PARCELA DO VALOR BRUTO	2ª PARCELA DO VALOR BRUTO
CATEGORIA 1 - R\$ 40.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ 5.000,00
CATEGORIA 2 - R\$ 20.000,00	R\$ 18.000,00	R\$ 2.000,00



7.4.1 OS VALORES ACIMA SÃO BRUTOS E ESTARÃO SUJEITOS À RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PARA PROPOSTAS INSCRITAS POR PESSOA FÍSICA, DE ACORDO COM AS ALÍQUOTAS DA RECEITA FEDERAL PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. OS PRÊMIOS PAGOS A PESSOAS JURÍDICAS NÃO ESTÃO ISENTOS DE TRIBUTAÇÃO, EMBORA NÃO SOFRAM RETENÇÃO NA FONTE PAGADORA.

7.4.2 O prêmio será pago exclusivamente mediante ordem bancária de pagamento (apenas para premiados como Pessoa Física) ou em conta corrente de qualquer banco, conforme indicação do premiado, não sendo aceitas conta poupança ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, Auxílio Emergencial, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros. Para proponentes inscritos como Pessoa Jurídica, só será aceita a conta bancária corrente vinculada ao CNPJ da empresa. A premiação concedida não pode ser transferida a terceiro e nem depositada em conta bancária diferente da do proponente premiado.

Parágrafo único - Os candidatos que optarem por receber a premiação mediante transferências ou outras operações a bancos diversos do Banco do Estado do Pará – BANPARÁ têm o desconto em sua premiação equivalente ao custo das operações bancárias necessárias.

8. DA INSCRIÇÃO

8.1 As inscrições serão realizadas no período de **20/12/2022 até as 23h59 de 24/02/2023 (período atualizado incluindo a prorrogação)**. Para realizar a sua inscrição, o candidato deverá possuir uma conta Gmail para acessar o formulário de inscrição e anexos. A Fundação Cultural do Pará não se responsabiliza por eventuais problemas de conexão com a Internet, sistema operacional ou equipamento utilizado que possam prejudicar a inscrição.

LINK PARA INSCRIÇÃO <https://forms.gle/KPMah5SJpenSqQPK7>

8.2 Para inscrever a sua proposta, o candidato deverá **PREENCHER DE TODOS OS CAMPOS DOS ANEXOS DO EDITAL E DEMAIS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER PERFEITAMENTE LEGÍVEIS**. Todos os arquivos que serão anexados deverão estar em **FORMATO PDF** com identificação do nome e sobrenome do proponente e o nome do documento. **EXEMPLO: JOÃO SILVA_NOMEDOCUMENTO.PDF**. Os anexos integrantes do edital estarão disponíveis no endereço eletrônico da FCP (www.fcp.pa.gov.br). Cada candidato deverá efetuar a inscrição de apenas uma proposta e optar por uma condição como proponente de acordo com os subitens 4.2.1 ou 4.2.2. Havendo mais de uma inscrição por candidato, todas serão inabilitadas, bem como a inscrição de uma mesma proposta por candidatos diferentes.

8.2.1 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIO PARA TODAS AS OPÇÕES DE INSCRIÇÃO:

a) FORMULÁRIO DA PROPOSTA ARTÍSTICA E CULTURAL (ANEXO 1);

b) PORTFÓLIO ARTÍSTICO (ANEXO 2) - Apresentado para fins de pontuação das principais atividades da trajetória profissional do candidato ou coletivo. O candidato deverá comprovar de forma inequívoca a atividade artística por meio de cópias digitalizadas e/ou links;

c) CÓPIA SIMPLES DO COMPROVANTE DA RESIDÊNCIA DO PROPONENTE PESSOA FÍSICA OU DO ENDEREÇO DO MEI OU DA SEDE DO GRUPO, COM VENCIMENTO NOS ANOS DE 2022 E 2023. NÃO SERÁ PERMITIDA A APRESENTAÇÃO DE COMPROVANTES QUE EXIJAM SENHA PARA ACESSO:

- Para candidato inscrito como PESSOA FÍSICA que não possua comprovante em seu nome, este poderá apresentar um comprovante em nome do responsável pelo imóvel e, se for premiado, posteriormente deverá apresentar a Declaração de Terceiro para Comprovação de Residência (Anexo 6);

- Para candidato inscrito como MEI que não tenha comprovante em seu nome, este poderá apresentar um comprovante em nome do responsável pelo imóvel, mas o endereço deverá ser o mesmo registrado no Certificado de Condição de Microempreendedor Individual apresentado na inscrição ou do comprovante do pedido de alteração da sede da MEI;

- Para candidatura de PESSOA JURÍDICA só será permitida a apresentação de comprovante do endereço comercial da empresa.



d) DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO DO PROPONENTE INDIVIDUAL OU DO REPRESENTANTE DO GRUPO OU DO COLETIVO OU DO TITULAR DA EMPRESA PRODUTORA (frente e verso da cópia simples digitalizada e perfeitamente legível)

8.2.2 DOCUMENTO OBRIGATÓRIO SOMENTE PARA PROPOSTAS INSCRITAS POR MEI - CERTIFICADO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL COM SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA e com indicação expressa das atividades artísticas e culturais, que devem ser compatíveis com a proposta apresentada; (cópia simples)

8.2.3 DOCUMENTO OBRIGATÓRIO SOMENTE PARA PROPOSTAS INSCRITAS POR PESSOA JURÍDICA - COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA DA EMPRESA com indicação expressa das atividades artísticas e culturais, que devem ser compatíveis com a proposta apresentada (cópia simples).

8.2.4 DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DO COLETIVO CULTURAL (ANEXO 3) - contendo a assinatura, dados e cópia simples de documento de identidade com foto, perfeitamente legível, de todos os participantes do coletivo, dando poderes ao proponente para representá-los;

8.2.5 PROCURAÇÃO DE TERCEIROS PARA EMPRESA DE PRODUÇÃO CULTURAL - com firma reconhecida assinada pelos autores da proposta dando poderes especiais para cada ato a ser realizado no processo editalício.

8.3 Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos à inscrição depois de finalizada. O envio da documentação incompleta implica na automática inabilitação da inscrição. A inscrição do candidato implica na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não pode alegar desconhecimento. A candidatura que não apresentar, nas formas e prazos definidos neste Edital será automaticamente inabilitada. A íntegra deste Edital está disponível no endereço eletrônico da FCP (www.fcp.pa.gov.br) a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 A habilitação dos candidatos será feita por Comissão composta por cargos efetivos da Fundação Cultural do Pará, vinculada à Diretoria de Artes (DART), designada por portaria pelo Presidente da FCP, cuja relação será publicada no DOE concomitante à publicação deste Edital.

9.2 A Diretoria de Artes publicará no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico www.fcp.pa.gov.br, os resultados inicial e final das habilitações, fazendo constar na publicação os nomes dos candidatos habilitados por ordem alfabética. Os candidatos cujos nomes não constem na lista inicial da habilitação, serão considerados inabilitados e podem recorrer desse resultado após a publicação no Diário Oficial do Estado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, por meio do formulário específico (ANEXO 4) disponibilizado no endereço eletrônico www.fcp.pa.gov.br, mediante recurso fundamentado que deverá ser enviado para o e-mail editalproducao2023@gmail.com, até as 23h59 do último dia do prazo para recurso, não cabendo a apresentação de documentos não enviados na etapa da inscrição.

10. DA SELEÇÃO

10.1 Ao Presidente da FCP cabe designar Comissão de Seleção constituída por jurados externos à FCP, de notório saber e de reconhecida atuação na área artística, cuja lista será publicada no Diário Oficial do Estado concomitante à publicação do resultado da etapa final da habilitação. A Comissão de Seleção será presidida pelo Diretor de Artes, sem direito a voto ou por pessoa por ele designada para tal função, que também não terá direito a voto.

10.2 É vedada a participação na Comissão de Seleção de membros que:

- a) Tenham interesse direto nas inscrições que estiverem em processo de seleção;
- b) Tenham participado ou colaborado na elaboração das propostas artísticas apresentadas, ou tenham ligação direta ou indireta com as propostas artísticas que estiverem em processo de seleção;
- c) Tenham parentesco com candidatos inscritos;
- d) Estejam litigando judicial ou administrativamente com candidatos ou com os respectivos esposos (as) ou companheiros (as).



Parágrafo único - O membro convidado que tiver qualquer dos impedimentos descritos acima deverá comunicar o fato ao Presidente da Comissão de Seleção, desistindo voluntariamente de atuar, sob pena de anulação dos atos que praticar.

10.3 Caberá à Comissão de Seleção avaliar as propostas artísticas, atribuindo nota de 0 a 100 (zero a cem) pontos, de acordo com os critérios de julgamento e pontuação abaixo:

- a) **CRITÉRIO 1** – Grau da relevância e criatividade artísticas e culturais da proposta (0 a 20 pontos);
- b) **CRITÉRIO 2** - Clareza e consistência da proposta (0 a 20 pontos) - Correlação e pertinência entre justificativa, objetivos e resultados esperados da proposta;
- c) **CRITÉRIO 3** – Conformidade com a categoria de premiação e viabilidade de execução do cronograma e gestão do orçamento (0 a 20 pontos) – coerência entre a categoria de premiação e a descrição das despesas, custos financeiros e do tempo do projeto, visando à aplicação adequada do recurso e a boa execução da proposta;
- d) **CRITÉRIO 4** – Trajetória Artística (0 a 20 pontos) - Apresentação de forma inequívoca das principais atividades artísticas da trajetória profissional do candidato ou coletivo;
- e) **CRITÉRIO 5** – Medidas de acessibilidade (0 a 10 pontos) - Serviços e medidas que garantam o acesso aos conteúdos artísticos e culturais a qualquer pessoa, independentemente de sua condição física, comunicacional e intelectual;
- f) **CRITÉRIO 6** - Capacidade de difusão e democratização ao acesso à produção artística e cultural (0 a 10 pontos) - Possibilita o acesso à produção artística e cultural pelas diferentes formas de veiculação nos meios de comunicação: rádio, TV, mídia impressa, *Internet* etc.

10.4 Será desclassificada a candidatura que:

- a) Não obtiver a nota final mínima de 80 (oitenta) pontos;
- b) Não atender, na avaliação dos jurados, ao objeto do edital;
- c) Estiver inscrita em área artística diversa daquela que comporta o objeto da proposta sujeito à avaliação, assim entendido aquela que apresentar, predominantemente, características a serem avaliadas em outra área do concurso;
- d) Não for inédita. Entende-se como inéditas propostas que ainda serão iniciadas e aprovadas por este edital, que não tiverem sido aprovadas por outros editais e nem veiculadas em nenhuma mídia ou apresentadas publicamente até a data do edital.

10.5 As propostas serão avaliadas e classificadas até o limite de vagas de cada área, seguindo a ordem decrescente das notas finais. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o candidato que tenha apresentado sucessivamente:

- a) Maior pontuação no critério 1;
- b) Maior pontuação no critério 2;
- c) Maior pontuação no critério 4;
- d) Maior pontuação no critério 6.
- e) Maior idade.

Parágrafo 1º- Persistindo o empate, o vencedor é decidido mediante sorteio, tal como determina em caráter obrigatório o § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93, aqui aplicada subsidiariamente.

Parágrafo 2º - Na hipótese de não haver propostas artísticas classificadas nas áreas artísticas ou de candidatos de uma das regiões de integração do Pará, as premiações poderão ser remanejadas para as outras selecionadas.

Parágrafo 3º - A Comissão de Seleção também deverá escolher 1 (um) candidato de cada área artística no item 3 para fazer parte de Cadastro Reserva, cujos nomes e respectivas notas serão publicados no resultado inicial da seleção. Caso algum candidato selecionado não consiga atender à convocatória para entrega de documentação complementar para contratação, o candidato do cadastro reserva com a nota imediatamente abaixo do candidato selecionado será convocado.



10.6 O resultado inicial da etapa de Seleção será registrado em ata e divulgado pela FCP no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico www.fcp.pa.gov.br, fazendo constar da publicação:

- a) Nome e nota do candidato selecionado;
- b) Nome e nota do candidato do cadastro reserva.

10.7 Os candidatos cujos nomes não constem na lista inicial da seleção são considerados não selecionados e podem recorrer desse resultado no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação deste, por meio do formulário específico (ANEXO 4) disponibilizado no endereço eletrônico www.fcp.pa.gov.br, mediante recurso fundamentado que deverá ser enviado para o e-mail editalproducao2023@gmail.com, até as 23h59 do último dia do prazo para recurso. Após analisados os recursos, a FCP publica no Diário Oficial do Estado o resultado destes e a homologação do resultado da etapa final do concurso, à qual não cabe pedido de reconsideração.

10.8 O resultado final da seleção será homologado pelo Presidente da FCP e publicado no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico www.fcp.pa.gov.br, fazendo constar:

- a) Nome do premiado e título da proposta;
- b) Nome e título da proposta do candidato do cadastro reserva.

11. DA CONTRATAÇÃO DA PROPOSTA PREMIADA

11.1 A convocatória para apresentação da documentação complementar para a contratação será publicada no Diário Oficial do Estado juntamente com o resultado final da seleção, e os candidatos selecionados deverão enviar a documentação em ATÉ 05 DIAS ÚTEIS CONTADOS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO para o e-mail editalproducao2023@gmail.com, até as 23h59 do último dia do prazo estabelecido na convocatória. OS CANDIDATOS DO CADASTRO RESERVA DEVERÃO ATENDER A CONVOCATÓRIA E APRESENTAR A MESMA DOCUMENTAÇÃO NO MESMO PRAZO ESTABELECIDO PARA OS CANDIDATOS SELECIONADOS. A candidatura selecionada e convocada que não apresentar os documentos previstos no subitem 11.1 e na forma e prazos ali previstos, perderá a expectativa de direito de contratação e à premiação e será convocado o candidato do cadastro reserva com nota imediatamente abaixo da sua.

- a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS) EMITIDA EM NOME DO PROPONENTE PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA);**
- b) **CERTIDÃO NEGATIVA DA RECEITA FEDERAL EMITIDA EM NOME DO PROPONENTE PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA;**
- c) **CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS DA EMPRESA PROPONENTE;**
- d) **CÓPIA SIMPLES DO CARTÃO DO BANCO OU COMPROVANTE BANCÁRIO** (caso a opção para recebimento do prêmio for depósito em conta bancária) deverá constar claramente os dados da conta (banco, agência e conta corrente). Não serão aceitas contas-poupança ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, Auxílio Emergencial, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros. A OPÇÃO POR ORDEM BANCÁRIA PARA RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO É PERMITIDA APENAS PARA OS PREMIADOS INSCRITOS COMO PESSOA FÍSICA. Para proponentes inscritos como Pessoa Jurídica, só será aceita a conta bancária corrente vinculada ao CNPJ da empresa;
- e) **AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO – (ANEXO 5)** Atestando a veracidade de todas as informações prestadas na inscrição, COM ASSINATURA DO PROPONENTE COM RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO OU ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL;
- f) **DECLARAÇÃO DE TERCEIRO PARA COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA (ANEXO 6) E CÓPIA DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO DECLARANTE-** com assinatura digitalizada atestando que o candidato reside no endereço descrito no comprovante de residência apresentado na inscrição;
- g) **CÓPIA SIMPLES DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO PIS/PASEP OU NIT** – somente para inscritos como Pessoa Física.



11.2 As certidões negativas de dívida (tributária e não tributária) podem ser substituídas por certidões positivas com efeito de negativas ou documento formalmente expedido pela Secretaria de Finanças do ente federativo, informando que não há qualquer cadastro do candidato naquele órgão. A não exigência de certidão negativa de débitos junto ao Município se apoia no art. 32, parágrafo 1º da Lei 8.666/93. O prazo previsto no edital para a apresentação de documentos já inclui o tempo de seu requerimento no protocolo das entidades competentes e o prazo legal para sua expedição, devendo o candidato zelar pelo cumprimento do prazo da forma mais célere possível.

11.3 A Fundação Cultural do Estado do Pará - FCP convocará os candidatos para assinarem o termo do contrato. Esta assinatura deve ocorrer no prazo máximo e improrrogável de até 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, sob pena de perda ao direito de contratar em razão deste concurso. Os candidatos premiados deverão assinar o contrato e enviar uma cópia digitalizada para o e-mail editalproducao2023@gmail.com, até as 23h59 do último dia do prazo estabelecido na convocatória.

11.3.1 Considerado como parte integrante do presente concurso público e seguindo as regras deste edital naquilo que não for incompatível com o termo assinado, o contrato decorrente da premiação tem o valor bruto, incluídos no respectivo valor todos os custos de execução do propostas artísticas, condicionado o pagamento final à apresentação completa dos resultados.

11.3.2 Nos termos da alínea “b”, inciso I do artigo 73 e do artigo 111, ambos da lei 8666/93, o pagamento da parcela final do prêmio é subordinado à apresentação efetiva e aceitação definitiva do resultado proposto.

11.3.3 O recebimento dos valores da premiação ou a assinatura dos contratos oriundos do presente concurso por intermédio de procurador só poderá ser feito quando comprovado o vínculo de mandato através de procuração com firma reconhecida e com poderes especiais para cada ato a ser realizado.

12. DOS DIREITOS AUTORAIS

12.1. Todos os direitos patrimoniais (artigos 28 a 45 da lei 9610/1998) relativos às propostas artísticas premiadas e seus respectivos produtos (obras intelectuais concretizadas) ficam cedidos à FCP no prazo de 01 ano após a sua finalização.

12.1.2. A cessão de direitos patrimoniais não implica em quaisquer ônus à FCP, financeiros ou de outra espécie, além daqueles previstos neste edital e no contrato assinado entre as partes.

12.2. Não obstante o término da cessão dos direitos patrimoniais prevista no subitem 12.1 pelo decurso do tempo à Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP será conferida autorização expressa para comunicação ao público (artigo 68 e seguintes da lei 9610/1998) e para utilização (artigo 29 e seguintes da lei 8610/1998) da obra intelectual/produto resultante deste concurso ou seus derivados, tudo de modo irrevogável, irretatável, gratuito e sem limitação temporal.

12.2.1. As faculdades perenes conferidas à FCP na utilização das propostas premiadas se referem a qualquer modalidade de uso existente ou que venha a ser inventada, em especial: reprodução, divulgação, fotografia, filmagem, gravação de áudios e todas as demais formas de replicação ou divulgação da obra.

12.3 Até o encerramento do prazo previsto no subitem 12.1, o autor da proposta premiada tem o dever de acatar convocação formal feita pela Fundação para participar 01 (uma) vez de programação promovida pela FCP, desde que feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias desses últimos, ficando a FCP livre do pagamento de cachê artístico para com o artista convocado.

12.4. Mesmo após o encerramento do prazo previsto no subitem 12.1 todos os usos públicos da obra/propostas artísticas resultante deste concurso e seus derivados, quando feitos por seu(s) autor(es) ou outro titular de direitos patrimoniais, devem incluir o logotipo oficial de identificação visual da Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP, mencionando o nome da premiação e o número do edital do presente concurso.



12.5 Quando for impossível a inserção dos logotipos acima previstos, deve ser adotada, no mínimo, a providência de menção ao nome da premiação e o número do edital do presente concurso.

12.6 O ônus ocasionado com a participação neste Concurso é de exclusiva responsabilidade do candidato.

13. DO CRONOGRAMA ATUALIZADO

13.1 Os resultados das etapas serão publicados no Diário Oficial do Estado e divulgados também no endereço eletrônico www.fcp.pa.gov.br e nas páginas de redes sociais da FCP.

- a) Inscrição – **20/12/2022 até as 23h59 de 24/02/2023** – 67 dias;
- b) Resultado inicial da etapa da habilitação – MARÇO/2023;
- c) Apresentação de recurso da etapa de habilitação - Em até 02 dias úteis após a publicação no DOE – MARÇO/2023;
- d) Resultado final da etapa habilitação – ABRIL/2023;
- e) Resultado inicial da etapa da seleção – MAIO/2023;
- f) Apresentação de recurso da etapa de seleção - Em até 02 dias úteis após a publicação no DOE – MAIO/2023;
- g) Homologação do resultado final da seleção e publicação da convocatória para entrega de documentação do premiado – MAIO/2023;
- h) Prazo para entrega de documentos para contratação do premiado - Em até 05 dias úteis após a publicação da convocatória no DOE – MAIO/2023;
- i) Convocatória para assinatura de contrato - Conforme publicação no Diário Oficial do Estado – PRIMEIRA QUINZENA DE JUNHO/2023;
- j) Prazo para assinatura de contrato - Em até 05 dias úteis após a publicação da convocatória no DOE – PRIMEIRA QUINZENA DE JUNHO/2023;
- k) Execução e apresentação da proposta – Em até 80 dias a partir da data de assinatura do contrato com finalização até PRIMEIRA SEMANA DE SETEMBRO 2023;
- l) Participação na Mostra Artística – SETEMBRO/2023;
- m) Entrega do relatório– SETEMBRO/2023.

14. DA CONCLUSÃO DAS ETAPAS

14.1 Após a apresentação do projeto finalizado na Mostra Artística, o premiado deverá enviar para o e-mail editalproducao2023@gmail.com um relatório de execução relativo ao cumprimento de todas as etapas do projeto aprovado. O pagamento da última parcela do prêmio será efetuado mediante parecer favorável do técnico fiscal ao relatório.

15. DOS ANEXOS

15.1 Integram este Edital:

- a) ANEXO 1- FORMULÁRIO DA PROPOSTA ARTÍSTICA E CULTURAL;
- b) ANEXO 2- PORTFÓLIO ARTÍSTICO;
- c) ANEXO 3 – DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DO COLETIVO CULTURAL;
- d) ANEXO 4 - FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO
- e) ANEXO 5- AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO (SOMENTE PARA O PREMIADO);
- f) ANEXO 6- DECLARAÇÃO DE TERCEIRO PARA COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA (SOMENTE PARA O PREMIADO);
- g) ANEXO 7- MINUTA DO CONTRATO (SOMENTE PARA O PREMIADO).

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A inexecução total ou parcial do contrato, além da possibilidade de rescisão contratual pela Administração Pública, nos termos dos artigos 86 e 87 da lei 8666/93, sujeita o contratado às seguintes penalidades independentes e cumulativas:

- a) Quando a inexecução disser respeito a atraso na execução do contrato: MULTA DE MORA no valor de 2% a 15% do valor total do prêmio previsto no item 7, cuja gradação se dará nos termos do contrato (ANEXO 7);
- b) MULTA PUNITIVA no valor de 30% do valor total do prêmio previsto no subitem 10.2 do ANEXO 7
- c) Quando a inexecução motivar a rescisão do contrato: além das multas acima citadas, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois anos.



16.2. O Contrato pode ser rescindido unilateralmente pela Administração Pública nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8666/93. A rescisão motivada por ato imputável ao contratado em sua gradação máxima, implica também no ressarcimento à Administração do valor já recebido, devidamente corrigido.

16.3 Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou nota do candidato, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Diário Oficial do Estado do Pará.

16.4. O candidato deve manter atualizado o seu endereço e outros dados cadastrais junto à FCP até o pagamento final do prêmio.

16.5 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, esse será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

16.6. Eventual impugnação ao edital deverá observar os prazos e formas previstos na lei 8666/93 e ser feita enviada ao e-mail do edital com expressa indicação do número de edital a que diz respeito, sob pena de não conhecimento.

16.7 A competência para julgamento dos recursos relativos a este concurso será do Diretor de Artes da FCP. Recursos apresentados em desacordo com o estabelecido pelo edital não serão conhecidos.

16.8. É de competência da Presidência da FCP a modificação e interpretação do presente Edital, cabendo-lhe dirimir eventuais dúvidas no processo de realização do concurso.

16.9 Em qualquer fase da licitação é facultada à autoridade competente a promoção, de ofício, de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a possibilidade de admissão da inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

16.10 Fica eleito o foro da capital do estado do Pará para dirimir eventuais questões relativas ao presente edital.

16.11 A premiação não inviabiliza que o(a) contemplado(a) obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as leis de incentivo à cultura vigentes no país, podendo, em contrapartida, oferecer os créditos somente de apoio cultural.

16.12 O(a) proponente premiado(a) assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua apresentação artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo judicialmente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações. Por autoria do projeto, se entende a titularidade dos direitos relativos ao projeto, incluindo a obtenção das eventuais autorizações e cessões de direitos de terceiros. Os documentos e declarações encaminhados são de exclusiva responsabilidade do proponente, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal à Fundação Cultural do Pará, especialmente quanto aos direitos autorais e encargos trabalhistas. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados, o projeto será desclassificado imediatamente, sem direito a recurso.

16.13 É terminantemente proibida a inscrição de trabalhos cujo teor contenha cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceito ou que estimulem a violência.

16.14 Eventuais informações podem ser obtidas pelo e-mail: editalproducao2023@gmail.com. Para garantir um adequado suporte aos proponentes, somente serão respondidos por ordem de chegada os e-mails enviados até às 14h (horário de Belém/PA do penúltimo dia do edital) com dúvidas cujas respostas não estejam contempladas no edital e seus anexos.

Guilherme Relvas D'Oliveira
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ



ANEXO 1 – PROPOSTA ARTÍSTICA E CULTURAL

NOME DO CANDIDATO																												
TÍTULO DA PROPOSTA																												
ÁREA ARTÍSTICA																												
RESUMO DA PROPOSTA - Sintetize de maneira clara e objetiva as informações gerais de sua proposta (500 caracteres)																												
JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA - Argumente de forma lógica e clara porque a sua proposta deverá ser premiada inserindo informações acerca do que pretende atingir, sobre a sua relevância levando em consideração o objeto, a área artística escolhida e os critérios de seleção deste edital. (2.000 caracteres)																												
DESCRIÇÃO DO RESULTADO DA PROPOSTA – Exponha com clareza qual será o resultado da sua proposta (até 1.000 caracteres)																												
ACESSIBILIDADE - Relacione aqui quais medidas que serão adotadas na execução do projeto (até 1.000 caracteres)																												
LOCAL DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINALIZADA – nome e endereço do local para resultados presenciais ou qual a plataforma se o resultado for virtual.																												
INFORMAÇÕES ADICIONAIS - Se julgar importante, anexe arquivo com link para acesso a outras informações que exemplifiquem melhor o conteúdo da proposta.																												
SINOPSE – Preenchimento obrigatório somente para projetos inscritos na área do audiovisual (até 1.000 caracteres)																												
EQUIPE TÉCNICA – Descreva os nomes e funções dos integrantes da equipe técnica da proposta.																												
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO – Descreva as etapas da proposta correlatas aos meses de sua execução																												
ORÇAMENTO - Descreva as despesas para execução da proposta com a respectiva previsão de seus custos																												
<table border="1"><thead><tr><th>DESCRIÇÃO DAS DESPESAS</th><th>QTDE</th><th>CUSTO UNITÁRIO</th><th>CUSTO TOTAL</th></tr></thead><tbody><tr><td>1.</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>2.</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>3.</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>5.</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>VALOR DA DEDUÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA (somente para propostas inscritas por Pessoa Física)</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>VALOR TOTAL: O valor total do orçamento não poderá ser superior ao valor da premiação da categoria escolhida</td><td></td><td></td><td></td></tr></tbody></table>	DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	QTDE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	1.				2.				3.				5.				VALOR DA DEDUÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA (somente para propostas inscritas por Pessoa Física)				VALOR TOTAL: O valor total do orçamento não poderá ser superior ao valor da premiação da categoria escolhida			
DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	QTDE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL																									
1.																												
2.																												
3.																												
5.																												
VALOR DA DEDUÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA (somente para propostas inscritas por Pessoa Física)																												
VALOR TOTAL: O valor total do orçamento não poderá ser superior ao valor da premiação da categoria escolhida																												
<ul style="list-style-type: none">• Deverão ser incluídas neste orçamento todas as despesas relativas ao desenvolvimento da proposta.• O VALOR DA PREMIAÇÃO ESTABELECIDO NO EDITAL É BRUTO E O CANDIDATO INSCRITO COMO PESSOA FÍSICA DEVE ESTAR CIENTE DE QUE HAVERÁ A DEDUÇÃO DO VALOR DO IMPOSTO DE RENDA QUE INCIDIRÁ NAS DUAS PARCELAS CONFORME TABELA DE ALÍQUOTAS VIGENTE DA RECEITA FEDERAL.• Despesas com licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados (por exemplo: ECAD, SBAT, pagamentos de direitos autorais de textos e/ou músicas etc.) deverão ser descritas e são de total responsabilidade e ônus dos(as) proponentes premiados(as).• Este arquivo deve ser anexado em formato PDF com tamanho no máximo 10 MB.• NÃO SERÁ PERMITIDA ALTERAÇÃO NA FORMATAÇÃO DESTA ANEXO E NAS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO DOCUMENTO, SENDO PERMITIDO APENAS O PREENCHIMENTO COM AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS.																												
Município/Pará, _____ de																												
..... Assinatura do Proponente digitalizada com fundo transparente conforme documento de identidade apresentado na inscrição																												



ANEXO 2- PORTFÓLIO ARTÍSTICO

A FORMATAÇÃO DO PORTFÓLIO É LIVRE, PORÉM DEVE CONTER AS INFORMAÇÕES DESCRITAS ABAIXO:

- a. TÍTULO DA PROPOSTA ARTÍSTICA
- b. NOME COMPLETO DO PROPONENTE
- c. APRESENTAÇÃO DA TRAJETÓRIA ARTÍSTICA DO CANDIDATO (TEXTOS, IMAGENS E/OU LINKS DE MATERIAIS AUDIOVISUAIS, CLIPPING etc., TODOS DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS)
- d. FORMATO DO ARQUIVO EM PDF, COM TAMANHO MÁXIMO DE 100 MB

O CANDIDATO DEVERÁ COMPROVAR DE FORMA INEQUÍVOCA A ATIVIDADE ARTÍSTICA POR MEIO DE CÓPIAS DIGITALIZADAS E/OU LINKS.



ANEXO 3 – DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DO COLETIVO CULTURAL

(SOMENTE PARA PROPOSTA DE COLETIVO NÃO FORMALIZADO INSCRITO POR REPRESENTANTE PESSOA FÍSICA)

NOME DO COLETIVO CULTURAL:
PROPOSTA ARTÍSTICA DO COLETIVO:
NOME DO TITULAR:
RG DO TITULAR:
CPF DO TITULAR:
ENDEREÇO TITULAR:
E-MAIL DO TITULAR:
TELEFONE DO TITULAR:

Nós, integrantes do Coletivo Cultural, concordamos que a pessoa indicada no campo “TITULAR” nos represente no concurso regulado pelo **EDITAL PRÊMIO FCP DE INCENTIVO À ARTE E À CULTURA – 2023**, sendo por nós indicado como o único responsável em cumprir todos os procedimentos exigidos nas diferentes etapas do concurso, inclusive assinatura dos contratos com a FCP, comunicações e qualquer outro ato relacionado ao referido certame, incluindo o recebimento da premiação. Declaramos a completa adequação de todos os membros do coletivo aos termos do Edital, havendo ciência que o seu descumprimento importará na desclassificação da proposta.

Nº	NOME DO INTEGRANTE	DOC. DE IDENTIDADE DOS INTEGRANTES DO COLETIVO CULTURAL	ASSINATURA DOS INTEGRANTES Assinatura digitalizada com fundo transparente conforme documento de identidade
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			
6.			
7.			
8.			
9.			
10.			

OBSERVAÇÕES:

- Este anexo deverá ser totalmente preenchido e com a assinatura digitalizada no local indicado. Não será permitida alteração em sua formatação e nas informações constantes no documento, sendo permitido apenas o preenchimento com as informações solicitadas.
- Para anexar este documento ao formulário de inscrição digital o arquivo deve ser em formato PDF com tamanho no máximo 10 MB.
- ANEXAR CÓPIA DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO DE CADA MEMBRO DO COLETIVO.



ANEXO - 4 FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO

NOME COMPLETO DO (A) CANDIDATO (A):
TÍTULO DA PROPOSTA ARTÍSTICA E CULTURAL:
Sr. Diretor de Artes da Fundação Cultural do Pará, Com base nas disposições do EDITAL PRÊMIO FCP DE INCENTIVO À ARTE E À CULTURA - 2023 , venho impugnar o resultado da fase de(HABILITAÇÃO OU SELEÇÃO) pelos motivos abaixo:
Termos em que peço deferimento. DATA E LOCAL: _____
Assinatura digitalizada do proponente conforme documento de identidade apresentado na inscrição

OBSERVAÇÕES:

- Este anexo deverá ser preenchido com a assinatura digitalizada no local indicado. Não será permitida alteração em sua formatação e nas informações constantes no documento, sendo permitido apenas o preenchimento com as informações solicitadas;
- Este arquivo deve ser anexado em formato PDF com tamanho no máximo 10 MB



**ANEXO 5 - AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO
(SOMENTE PARA PREMIADOS)**

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, domiciliado no endereço _____ CEP: _____, proponente de proposta (título da proposta) inscrita no **EDITAL PRÊMIO FCP DE INCENTIVO À ARTE E À CULTURA – 2023**, venho declarar que:

1. Todos os participantes envolvidos na proposta cedem os direitos de uso de imagem e voz relacionados à obra.
2. Recebi autorização para utilizar obra de autoria de terceiro(s), pela qual assumo total responsabilidade moral e/ou material de possível impugnação da obra (se for o caso).
3. Não sou servidor da Fundação Cultural do Pará.
4. Autorizo a Fundação Cultural do Pará para a utilização de som e imagem, bem como cedo o direito de utilização de ambos para mídia impressa ou eletrônica e internet por tempo determinado conforme vigência estabelecida em contrato.
5. A proposta nunca foi executada em qualquer veículo de transmissão ou mídia.
6. A proposta nunca foi apresentada de forma fragmentada por outro proponente.
7. Os membros do grupo que represento estão cientes e concordam com a inscrição do projeto (se for o caso).
8. O representante legal da comunidade ou do povo tradicional conhece o conteúdo da proposta e consente que seja desenvolvida em sua comunidade (se for o caso).
9. Responsabilizo-me a apresentar, caso necessário, a identificação das obras utilizadas neste projeto no prazo estipulado, e estou ciente e de acordo que, caso utilize obras que não sejam de domínio público, os encargos do ECAD e/ ou SBAT, serão de minha única e exclusiva responsabilidade, me comprometendo a regularizá-los e comprová-los através dos documentos competentes.
10. Sou responsável por todas as despesas e custos gerados na execução da proposta.

Atesto a veracidade de todas as informações prestadas nesta inscrição e responsabilizo-me por esta autodeclaração. A qualquer tempo a Fundação Cultural do Pará poderá solicitar documentação para efeito de comprovação das informações prestadas nos âmbitos cível, criminal e administrativo.

Município/Pará, _____ de 2023.

.....
ASSINATURA DO PROPONENTE COM RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO OU ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL

- Este anexo deverá ser preenchido digitalmente. Não será permitida alteração em sua formatação e nas informações constantes no documento, sendo permitido apenas o preenchimento com as informações solicitadas
- Este arquivo deve ser anexado em formato PDF com tamanho no máximo 10 MB.



ANEXO 6 – DECLARAÇÃO DE TERCEIRO PARA COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(Somente para premiados inscritos como Pessoa Física que não possuam comprovante em seu nome)

DADOS DO DECLARANTE:	
NOME:	PROFISSÃO:
RG:	CPF:
ENDEREÇO DO DECLARANTE	

DADOS DO CANDIDATO PARTÍCIPE:	
NOME:	PROFISSÃO:
RG:	CPF:

O DECLARANTE afirma, para todos os fins legais, que o CANDIDATO PARTÍCIPE reside de modo estável no endereço constante no comprovante de residência apresentado na inscrição, o qual o aponta como titular.

LOCAL E DATA:

Assinatura digitalizada do declarante conforme documento de identidade

ESTA DECLARAÇÃO SÓ TERÁ VALIDADE SE O ENDEREÇO INFORMADO NA FICHA DE INSCRIÇÃO FOR O MESMO DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DO DECLARANTE, ACOMPANHADO DA CÓPIA DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO DESTES.

OBSERVAÇÕES:

- Este anexo deverá ser totalmente preenchido e com a assinatura digitalizada no local indicado. Não será permitida alteração em sua formatação e nas informações constantes no documento, sendo permitido apenas o preenchimento com as informações solicitadas
- Este arquivo deve ser anexado em formato PDF com tamanho no máximo 10 MB



ANEXO 7 - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO A SER FIRMADO COM O PREMIADO.

(PREENCHIMENTO PELA FCP SOMENTE APÓS A PREMIAÇÃO)

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO PARÁ

EDITAL Nº 12/2022 - SELEÇÃO PÚBLICA EDITAL PRÊMIO FCP DE INCENTIVO À ARTE E À CULTURA - 2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2023 – FCP

CONTRATO DE CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA EDITAL PRÊMIO FCP DE INCENTIVO ÀS ARTES E À CULTURA - 2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ E «PROPONENTE», COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

A FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ, fundação de direito público integrante da Administração Indireta do Governo do Estado do Pará, instituída pela Lei Nº 8.096, de 1º de janeiro de 2015, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 14.662.886/0001-43, com sede à Avenida Gentil Bittencourt, 650, Bairro de Nazaré, à Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.035-340, neste ato representado por seu Presidente, **Guilherme Relvas D'Oliveira**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG Nº – SSP/PA e do CPF/MF Nº, nomeado por meio do Decreto Governamental, publicado no DOE Nº 33.782, de 16 de janeiro de 2019, doravante denominado simplesmente **FCP**, de um lado e, de outro, o artista contemplado com o prêmio decorrente do SELEÇÃO PÚBLICA EDITAL PRÊMIO FCP DE INCENTIVO À ARTE E À CULTURA - 2023, doravante denominado simplesmente **PREMIADO** têm, entre si, justo e acordado o presente contrato de concessão de premiação, os quais celebram conforme as cláusulas abaixo arroladas, referente ao resultado homologado pela Portaria nº.da Presidência da Fundação Cultural do Estado do Pará - FCP, publicada no Diário Oficial Nº, a ser realizado com fundamento na Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, por este Edital Nº 12/2022 - PRÊMIO FCP DE INCENTIVO À ARTE E À CULTURA - 2023 publicado em extrato no Diário Oficial do Estado nº, de, e demais legislações aplicáveis em consonância com a missão desta Fundação, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ARTISTA E PROPOSTAS ARTÍSTICAS CONTRATADO/PREMIADO

Item	DADOS SOLICITADOS	INFORMAÇÕES DO ARTISTA
1.1	NOME COMPLETO DO PROPONENTE PREMIADO	
1.2	CPF OU CNPJ DO PROPONENTE	
1.3	ENDEREÇO PARA CONTATO	
1.4	E-MAIL DO CONTRATADO	
1.5	CATEGORIA DE PREMIAÇÃO	
1.6	ÁREA ARTÍSTICA E CULTURAL	
1.7	TÍTULO DA PROPOSTA PREMIADA	
1.8	RESULTADO DA PROPOSTA	
1.9	VALOR TOTAL DO CONTRATO	R\$
1.10	CRONOGRAMA DE PAGAMENTO E ACOMPANHAMENTO	Primeira Parcela de R\$ após a assinatura do contrato Segunda Parcela de R\$..... após o cumprimento de todas as etapas com ocorrência de todos os seguintes atos: <ul style="list-style-type: none">• Execução da proposta – JUNHO A AGOSTO/2023• Participação na Mostra Artística – SETEMBRO/2023• Entrega do relatório – SETEMBRO/2023• Avaliação técnica favorável – SETEMBRO/2023
1.11	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	EXERCÍCIO 2023 - 13392150388420000– Fonte: 0101



CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1 O presente contrato é resultante da premiação do edital especificado no preâmbulo deste instrumento, sendo o presente contrato parte integrante do edital do concurso.
- 2.2 A FCP, por meio do presente contrato, concede aos contemplados a premiação com o direito ao recebimento do prêmio segundo valores e cláusulas contratuais definidos neste Edital.
- 2.3 A FCP, desde que cumpridas as obrigações presentes nesse contrato concede ao CONTRATADO (A) o prêmio referente à proposta artística identificada no subitem 1.7, devidamente aprovada segundo os critérios previstos no respectivo Edital, objetivando a valorização e visibilidade da produção, experimentação e inovação artísticas no âmbito das artes e da cultura do Pará.
- 2.4 O (A) CONTRATADO (A) se obriga nos termos deste Contrato, a observar as regras aqui estabelecidas, bem como no Edital do concurso.
- 2.5 O presente contrato não caracteriza vínculo empregatício ou funcional do (a) CONTRATADO (A) com a FCP, constituindo-se, para todos os efeitos legais, em simples serviço técnico especializado de incentivo cultural ao artista, sem qualquer relação de subordinação e exaurindo-se a relação aqui firmada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1 Os recursos financeiros necessários e suficientes ao pagamento da referida premiação, constam da Lei Orçamentária Estadual, exercício de 2023, obedecendo à classificação orçamentária descrita no subitem 1.11.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 4.1 O prazo de vigência deste Contrato se inicia na data de sua assinatura (JUNHO/2023) e perdurará até o dia 31/12/2023.
- 4.2 Em caso de atraso de qualquer obrigação da FCP o contrato é automaticamente prorrogado pelo número de dias equivalente a esse atraso, independentemente de formalização de aditamento, sendo o respectivo prazo acrescido na etapa em que se encontrar a proposta artística.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREMIADO(A)

- 5.1 Obriga-se o (a) PREMIADO (A) a:
- participar de Mostra Artística para apresentação do resultado de sua proposta;
 - fazer constar, sempre quando da divulgação da proposta premiada, a referência da premiação obtida pelo **EDITAL PRÊMIO FCP DE INCENTIVO À ARTE E À CULTURA - 2023**, assim como a identificação visual da Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP;
 - quando da apresentação do resultado final nos termos da alínea a do item 5.1, autorizar expressamente em favor da Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP, a utilização da obra autoral (do subitem 1.8 acrescido dos detalhamentos apresentados quando da apresentação da proposta artística em sua inscrição), resultante da proposta artística premiada (subitem 1.7), de forma gratuita, irrevogável e irretroatável, para comunicação ao público (artigo 68 e seguintes da lei 9610/1998) e para qualquer modalidade de uso existente o que venha a ser inventada (artigo 29 e seguintes da lei 9610/1998), em especial: reprodução, impressão, publicação ou qualquer outro tipo de utilização da proposta artística, incluindo-se também a utilização de imagens do próprio cedente/grupo artístico quando da sua participação no evento do concurso, entrevistas, depoimentos ou ação dentro do contexto do evento;
 - atender até o período de 01(um) ano após a finalização da proposta, as requisições oficiais feitas pela FCP para apresentação, integral ou parcial, do original da obra autoral e seus derivados, desde que realizadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tendo a FCP preferência na sua utilização sobre qualquer outro evento contratados pelos autores;
 - ressarcir à FCP os valores já recebidos, previstos no item 1.10, devidamente corrigidos, quando da rescisão do contrato motivado por ato imputável ao (a) contratado (a).
 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



- g) acatar e fazer cumprir as normas legais referidas neste instrumento, bem como as regras previstas neste instrumento contratual, no edital que o originou, bem como nos demais regulamentos administrativos impostos pela FCP.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FCP

6.1 Compromete-se a FCP em função do presente contrato a:

- a) pagar a premiação consoante cronograma do subitem 1.10;
- b) prorrogar o presente contrato pelo número de dias equivalente a eventuais atrasos no repasse dos valores previstos no cronograma de desembolso, acrescidos, em dias, na etapa de execução da proposta artística e em que se deu o atraso;
- c) acompanhar a execução da proposta artística premiada, reservando-se o direito de solicitar vistas ao processo de trabalho, com determinação para que o artista se dirija à FCP com os resultados até então obtidos;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS EXCLUSIVOS

7.1 Por força deste instrumento contratual, todos os direitos patrimoniais (artigos 28 a 45 da lei 9610/1998) relativos às propostas artísticas premiadas e seus respectivos resultados - obras intelectuais concretizadas (subitem 1.8.) ficarão cedidas à FCP por prazo determinado;

7.2 Os direitos patrimoniais previstos no subitem 7.1. não impede, que o(s) autor(es) os exerçam durante o prazo em que a cessão perdurar, ações como uso, reprodução, divulgação, cessão de direitos a terceiros ou outra utilização da obra/produto resultante deste concurso;

7.3. A cessão de direitos patrimoniais prevista no subitem 7.1 não implicará em quaisquer ônus à FCP, financeiros ou de outra espécie, além daqueles previstos neste edital e no contrato assinado entre as partes;

7.4. A cessão de direitos patrimoniais exclusivos prevista no subitem 7.1 terá termo final em 31/12/2024;

7.5 Até a data prevista no subitem 7.4, atender convocação formal feita pela FCP para participar de eventos, desde que feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a serem realizados em local apontado por aquela - município de Belém ou município indicado na proposta artística, ficando a FCP livre do pagamento de cachê artístico, na data e horário indicado, devendo ali permanecer à disposição por, no mínimo, 4 (quatro) horas, podendo haver redução deste período conforme determinado pela FCP.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DA PREMIAÇÃO E DA FORMA DE DESEMBOLSO

8.1 O valor total da premiação corresponde ao valor descrito no item 1.9, cujo montante é fixo e irrevogável durante todo o prazo de vigência do contrato e será concedido consoante etapas previstas no subitem 1.10.

8.2 O prêmio é pago em ordem bancária ou conta corrente de qualquer banco, conforme indicação do premiado, não sendo aceitas contas -benefício, tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não são aceitas contas conjuntas ou de terceiros, sendo os custos relativos à transferência bancária descontados do valor da premiação.

8.3 Os premiados como MEI ou Coletivos só poderão indicar conta corrente em nome da referida empresa.

8.4 São condições indispensáveis ao recebimento do objeto deste contrato e ao pagamento das duas parcelas do Prêmio, conforme descrito no item 1.9:

- a) A primeira parcela da premiação no valor bruto de R\$ será paga após a assinatura do contrato, caracterizando o início imediato do período de execução da proposta a partir do recebimento desta parcela, cabendo à Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP estabelecer cronograma de avaliação técnica;
- b) A segunda parcela da premiação no valor bruto de R\$ será paga após o cumprimento de todas as etapas com ocorrência de todos os atos descritos no subitem 1.10.



8.5 As etapas de concessão do prêmio referidas no subitem 1.10 deste contrato estão sujeitas aos repasses realizados pela Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA, sendo expressamente vedadas antecipações ou adiamentos injustificados de pagamentos.

8.6 No caso de não cumprimento de qualquer das etapas do Contrato Administrativo, o(a) CONTRATADO (A) fica inabilitado para receber o valor correspondente à etapa subsequente do contrato, sem prejuízo de outras medidas aplicáveis.

CLÁUSULA NONA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1 O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Pública nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8666/93;

9.2. A rescisão motivada por ato imputável ao (a) CONTRATADO (A), além das sanções previstas na CLÁUSULA DÉCIMA, em sua gradação máxima, implica também no ressarcimento à Administração de todo valor já recebido nos termos do subitem 1.10, devidamente corrigido;

9.3 Em caso de rescisão do contrato com base no artigo 77 e 78 da lei 8666/93, o(a) CONTRATADO(A) reconhece os direitos da Administração Pública previstos na legislação vigente, em especial os descritos no art. 80 daquela lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A inexecução, dentro do prazo estipulado, de qualquer obrigação contratual por parte do (a) CONTRATADO(A), bem como o atraso na entrega de cada um dos resultados mínimos esperados e designados no edital ou no presente contrato, imporá ao infrator MULTA MORATÓRIA, cujo montante varia de 2 a 15 % do valor do contrato e cuja variação obedecerá às seguintes regras: I - Multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato para cada ocorrência e para cada um dos produtos ou serviços entregues fora do prazo acordado para a primeira vistoria ou para a data de entrega do resultado, até o limite de 5 (cinco) dias;

II - Multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato - em acréscimo ao valor da Multa Prevista no inciso I deste item, totalizando 7% (sete por cento) para cada ocorrência e para cada um dos produtos ou serviços entregues fora do prazo acordado para a primeira vistoria ou para a data de entrega do resultado, quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias e inferior ou igual a 10 (dez) dias;

III - Multa de 8% (oito por cento) do valor total do contrato - em acréscimo ao valor das Multas Previstas nos incisos I e II deste item, totalizando 15% (quinze por cento) para cada ocorrência e para cada um dos produtos ou serviços entregues fora do prazo acordado para a primeira vistoria ou para a data de entrega do resultado, quando o atraso for superior a 10 (dez) dias e inferior ou igual a 15 (quinze) dias;

10.2 Quando a inexecução de qualquer obrigação, seja por desrespeito ao prazo ou à forma estipulados, resultar em imprestabilidade dela ou impossibilidade de sua repetição sem prejuízos à FCP, será imposto ao (a) CONTRATADO(A), além da multa moratória descrita no item 10.1 em sua gradação máxima, MULTA PUNITIVA no montante de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, para cada ato de inexecução que resultar em imprestabilidade.

10.3 A imprestabilidade será determinada pela FCP tendo em vista a finalidade da obrigação não executada e a possibilidade ou não dessa finalidade ser alcançada ainda que com execução tardia desde que não haja prejuízos de qualquer tipo à FCP.

10.4 Independentemente do critério citado no subitem 9.3, a não execução de uma obrigação em até 15 (quinze) dias do prazo original para sua realização, imporá em reconhecimento da imprestabilidade daquela.

10.5 Quando a inexecução de obrigação motivar a rescisão do contrato nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA, além das multas acima citadas, será imposta ao (a) CONTRATADO(A) a pena de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS



11.1 Constituem parte integrante deste contrato, figurando com anexos, a eles se vinculando: o Edital nº 12/2022 - PRÊMIO FCP DE INCENTIVO À ARTE E À CULTURA – 2023 e todos os documentos entregues pelo (a) CONTRATADO(A) quando da sua inscrição no certame.

11.2 As obrigações previstas neste contrato não excluem aquelas previstas no edital, que se somam ao presente contrato e às assumidas quando da apresentação de propostas artísticas no ato de inscrição do (a) CONTRATADO(A).

11.3 Se necessária, a atualização financeira será calculada pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) e os juros serão calculados à ordem de 0,5% a.m. (meio por cento ao mês).

11.4 As obrigações financeiras imputáveis à FCP decorrentes deste contrato só poderão ser realizadas dentro do exercício financeiro de sua assinatura.

11.5 Aos casos omissos neste contrato e documentos que o integram, aplicam-se as demais legislações vigentes no que lhes for pertinente, em especial a lei 8666/93 e a lei 9610/1998.

11.6 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento as partes elegem o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados firmam o presente contrato em 01 (uma) via de igual teor e forma, para um só fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produzam os efeitos legais pretendidos.

Município- Pará.../.../....

Guilherme Relvas D'Oliveira

Presidente da Fundação Cultural do Pará

PROPONENTE

1ª TESTEMUNHA

2ª TESTEMUNHA